



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

21340

Projeto da Lei n.º 14/64

PROJETO Nº

Dispõe sobre denominação de avenida

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada AVENIDA MANOEL SALVADOR DE OLIVEIRA a avenida que parte do Quarteirão "B" e termina no Quarteirão "I", do loteamento do Parque Bela Vista, nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito,

de 196

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO

